LEI MUNICIPAL Nº 050/2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
LIDA NA SESSÃO ORDINÁRIA
DO DIA: 16/06/03
Edson Bastos Bessa
Presidente

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO **"VIVER SAUDÁVEL"** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica criado o Projeto **"Viver Saudável",** a ser implementado na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de conscientizar o aluno sobre a importância da preservação ambiental, do aproveitamento e enriquecimento da área verde da comunidade.

Art. 2º. O projeto de que trata o artigo 1º, será desenvolvido através da construção de viveiros para plantio de cereais, verduras, frutas e plantas medicinais, nas Unidades da Rede Municipal de Ensino que contenham espaço apropriado disponível.

Art. 3º. O planejamento, a coordenação e a execução do Projeto, objeto desta Lei, caberá às Secretarias Municipais de Educação e de Produção Rural.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
04/06/03

Art. 5º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2003.

Afrânio Pereira Junior
Prefeito em Exercício

VGD

PUBLICADO NO QUADRO DE INFORMAÇÕES OFICIAIS
ART. 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
04/06/03